

TOM PARQUE SÃO DOMINGOS
EMPRESAMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

CNPJ/ME 12.645.076/0001-53 - N.I.R.E.: 35.224.736.891

ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS

Data, Hora e Local. Ao 1º dia do mês de outubro de 2022, às 10:00 horas, na sede da Sociedade, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua João Lourenço, n.º 432, sala 14, Vila Nova Conceição, CEP: 04508-030. **Presença.** Sócia representando a totalidade do Capital Social: **KALLAS INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES S/A**, com sede nesta Capital do estado de São Paulo, na Rua João Lourenço, n.º 432, sala 30, Vila Nova Conceição, CEP: 04508-030, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 09.146.451/0001-06, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial de São Paulo, sob o NIRE 35.300.358.996 em sessão de 15/07/2008, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social por seu diretor **Emílio Rached Esper Kallas**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, engenheiro civil, inscrito no CREA sob o n.º 44.735/D e no CPF/ME n.º 101.280.006-78, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.677.600-1 SSP/SP, residente e domiciliado nesta Capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial nesta Capital do Estado de São Paulo, na Rua João Lourenço, n.º 432, Vila Nova Conceição, CEP 04508-030, doravante denominada ("KALLAS"); na qualidade de única sócia representando a totalidade do capital social da **TOM PARQUE SÃO DOMINGOS EMPRESAMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade limitada inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 12.645.076/0001-53, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua João Lourenço, n.º 432, sala 14, CEP: 04508-030, Vila Nova Conceição, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o N.I.R.E. 35.224.736.891, doravante denominada ("Sociedade"), reúne-se em Reunião de Sócios, nos termos dos artigos 1065, 1071, 1072, 1075 1078 e 1079 da Lei n.º 10.406/02 ("Código Civil"), conforme segue: **Convocação.** Dispensada a convocação ante a presença da única Sócia. **Composição da Mesa.** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. **Emílio Rached Esper Kallas**, que convidou a mim, **Monique Eloize Carneiro da Silva Brandão**, Secretária. **Ordem do Dia.** Deliberar sobre a incorporação da **KALLAS OURO EMPRESAMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, sociedade limitada inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 09.428.874/0001-19, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua João Lourenço, n.º 432, sala 37, CEP: 04508-030, Vila Nova Conceição, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob N.I.R.E. 35.222.142.447. **DELIBERAÇÕES:** Após a leitura dos documentos, foi decidido o seguinte: **I. DA INCORPORAÇÃO** 1.1. Decide a sócia aprovar, na sua integralidade e sem ressalvas, o Instrumento de Protocolo e Justificação de Incorporação da **KALLAS OURO EMPRESAMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, sociedade limitada inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 09.428.874/0001-19, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua João Lourenço, n.º 432, sala 37, CEP: 04508-030, Vila Nova Conceição, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob N.I.R.E. 35.222.142.447. **DELIBERAÇÕES:** Após a leitura dos documentos, foi decidido o seguinte: **I. DA INCORPORAÇÃO** 1.1. Decide a sócia aprovar, na sua integralidade e sem ressalvas, o Instrumento de Protocolo e Justificação de Incorporação da **KALLAS OURO EMPRESAMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, sociedade limitada inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 09.428.874/0001-19, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua João Lourenço, n.º 432, sala 37, CEP: 04508-030, Vila Nova Conceição, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob N.I.R.E. 35.222.142.447, doravante denominada ("KALLAS OURO"), celebrado em 01 de outubro de 2022 pela administração das Partes ("Protocolo"), o qual estabelece os termos e condições de incorporação da **KALLAS OURO pela SOCIEDADE**, com a consequente extinção, de pleno direito, da **KALLAS OURO**, e a versão da integralidade do seu patrimônio para a **SOCIEDADE** ("Incorporação"), nos termos dos artigos 1.116 a 1.118 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"). 1.2. Decide a sócia aprovar e ratificar, sem quaisquer ressalvas, a nomeação e contratação da **RSM BPS SP Serviços Contábeis Sociedade Simples Ltda.**, sociedade estabelecida na Cidade de Barueri, no Estado de São Paulo, na Alameda Araguaia, n.º 2.190, sala 1.608, 16º andar, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 33.533.483/0001-49, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o n.º 2SP040.522/O-7 ("Avaliadora"), como empresa especializada responsável pela elaboração do laudo de avaliação do valor contábil do patrimônio líquido da **KALLAS OURO**, na data base de 30 de setembro de 2022 ("Data Base"), nos termos do Protocolo ("Laudo de Avaliação"), o qual é parte integrante deste instrumento na forma do Anexo II. 1.3. Fica consignado que, conforme o Laudo de Avaliação, o valor contábil do patrimônio líquido da **KALLAS OURO** na Data Base era de R\$ 323.806,09 (trezentos e vinte e três mil, oitocentos e seis reais e nove centavos), de acordo com as práticas contábeis estabelecidas na legislação vigente. 1.4. A única sócia **KALLAS** decide aprovar, sem ressalvas, a Incorporação, nos termos dos artigos 1.116 a 1.118 do Código Civil, e conforme termos e condições acordadas no Protocolo. 1.4.1. Fica consignado que a Incorporação resultará na extinção da **KALLAS OURO**, tornando-se a **SOCIEDADE** sua sucessora em todos os direitos e obrigações, para todos os fins de direito, nos termos do referido Protocolo. 1.4.2. Fica consignado, ainda, que, nos termos do Protocolo, a Incorporação somente será consumada e produzirá efeitos a partir de 01 de outubro de 2022. 1.4.3. Fica consignado, por fim, que as variações patrimoniais ocorridas entre a Data Base e a data de efetiva consumação da Incorporação serão absorvidas e escrituradas pela **SOCIEDADE**, incluindo tanto os eventuais resultados positivos quanto os negativos originados das mutações neste período, considerando, em cada caso, os respectivos elementos patrimoniais verificados. 1.5. A única sócia **KALLAS** autoriza a administração da **SOCIEDADE** a praticar todos os atos necessários, convenientes ou complementares à efetivação da Incorporação e das demais matérias ora aprovadas, inclusive, mas sem limitação, a realização dos registros arquivamentos e averbações necessários à completa implementação da Incorporação, ficando ratificados os atos já praticados pela administração da **SOCIEDADE** com relação à Incorporação, incluindo, mas sem limitação, a celebração do Protocolo. **II. DO AUMENTO DO CAPITAL** 2.1. Em decorrência das deliberações acima, o capital social da **SOCIEDADE** irá aumentar em R\$ 323.806,09 (trezentos e vinte e três mil, oitocentos e seis reais e nove centavos), passando de R\$ 116.936,37 (cento e dezesseis mil, novecentos e trinta e seis reais e trinta e sete centavos) para R\$ 440.742,46 (quatrocentos e quarenta mil, setecentos e quarenta e dois reais e quarenta e seis centavos), mediante a emissão de 323.806,09 (trezentos e vinte e três mil, oitocentos e seis e nove) novas quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada. Assim, a Cláusula 5ª passará à ter a seguinte redação: "**CLÁUSULA 5ª** O capital da Sociedade é de R\$ 440.742,46 (quatrocentos e quarenta mil, setecentos e quarenta e dois reais e quarenta e seis centavos), dividido em 440.742,46 (quatrocentos e quarenta mil, setecentos e quarenta e duas e duas e seis) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, totalmente detidas pela única sócia **KALLAS**, acima qualificada, conforme quadro abaixo:

SOCIA(S)	QUOTAS	VALOR R\$	Part. (%)
KALLAS	440.742,46	R\$ 440.742,46	100%
TOTAL	440.742,46	R\$ 440.742,46	100%

Parágrafo Primeiro A responsabilidade da **KALLAS** é restrita ao valor de suas quotas, não respondendo subsidiariamente pelas obrigações sociais. **Parágrafo Segundo** A cada quota corresponderá um voto nas reuniões de sócios. **Parágrafo Terceiro** As quotas da sociedade são indivisíveis e podem ser cedidas, transferidas ou oneradas a qualquer título, inclusive podendo ser oferecidas em penhor ou qualquer outra forma de garantia, a critério da **KALLAS**. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, após lida, foi aprovada e assinada por todos os presentes. São Paulo, 01 de outubro de 2022.

THER GOLD PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO S/A

CNPJ/ME 30.860.444/0001-68 - N.I.R.E.: 35.300.518.390

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE SETEMBRO DE 2022.

1. Data, Hora e Local: Realizada aos 30 dias do mês de setembro de 2022, às 09:00 horas, na sede social da **THER GOLD PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO S/A** ("Companhia"), na Rua João Lourenço, no 432, sala A.1, Vila Nova Conceição, CEP 04508-030. **2. Convocação e Presença.** Dispensada a convocação desta Assembleia Geral Extraordinária ("Assembleia"), na forma do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia, conforme assinaturas no Livro de Presença de Acionistas. **3. Mesa.** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. **Emílio Rached Esper Kallas**, e secretariados por **Monique Eloize Carneiro da Silva Brandão**, nos termos do artigo 10, parágrafo 2º, do Estatuto Social da Companhia. **4. Ordem do Dia.** Deliberar sobre (i) o Instrumento de Protocolo e Justificação da Incorporação da **Kallas Vendas Ltda.**, sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Prefeito Fabio Prado, 21, Conjunto 61, Jardim Vila Mariana, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 17.194.058/0001-16, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("Incorporada"), pela Companhia ("Protocolo"); (ii) a ratificação da nomeação e contratação da empresa especializada **RSM BPS SP Serviços Contábeis Sociedade Simples Ltda.**, sociedade limitada com sede na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Araguaia, n.º 2.190, sala 1.608, 16º andar, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 33.533.483/0001-49, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o n.º 2SP040.522/O-7 ("Avaliadora"), para elaboração do laudo de avaliação do patrimônio líquido da Incorporada ("Avaliadora"); (iii) o laudo de avaliação do valor contábil do patrimônio líquido da Incorporada em 30 de setembro de 2022 ("Data Base"), elaborado pela Avaliadora ("Laudo de Avaliação"); (iv) a incorporação da Incorporada pela Companhia, com a consequente extinção da Incorporada e a versão da integralidade do seu patrimônio para a Companhia, nos termos do Protocolo ("Incorporação"); e (v) a autorização para os administradores da Companhia praticarem todos os atos necessários e/ou convenientes à efetivação e implementação das matérias aprovadas pelos acionistas da Companhia nesta Assembleia. **5. Deliberações:** Após discussão das matérias da ordem do dia, os acionistas, por unanimidade de votos e sem quaisquer reservas ou ressalvas, autorizaram a lavratura da ata desta Assembleia na forma de sumário, bem como sua publicação com a omissão das assinaturas dos acionistas, nos termos do artigo 130, §§ 1º e 2º, da Lei das S.A., e deliberaram o quanto segue: **5.1.** Aprovar, por unanimidade dos votos, sendo 427.248,378 votos favoráveis, nenhuma abstenção e nenhum voto contrário, o Protocolo, na forma do Anexo I à presente ata, celebrado pela administração da Companhia em 04 de dezembro de 2021, nos termos dos artigos 224 e 225 da Lei das S.A. **5.2.** Aprovar, por unanimidade dos votos, sendo 427.248,378 votos favoráveis, nenhuma abstenção e nenhum voto contrário, a ratificação da nomeação e contratação da Avaliadora para elaborar o Laudo de Avaliação do patrimônio líquido da Incorporada, pelo critério de valor contábil, na Data Base, nos termos do artigo 227 da Lei das S.A. **5.3.** Aprovar, por unanimidade dos votos, sendo 427.248,378 votos favoráveis, nenhuma abstenção e nenhum voto contrário, o Laudo de Avaliação preparado pela Avaliadora, na forma do Anexo II à presente ata. **5.3.1.** Consignar que, conforme indicado no Laudo de Avaliação, a Avaliadora apurou que, na Data Base, o valor contábil do patrimônio líquido da Incorporada, a ser vertido para a Companhia, era de R\$ 418.200,42 (duzentos e dezoito mil, duzentos reais e quarenta e dois centavos). **5.4.** Aprovar, por unanimidade dos votos, sendo 427.248,378 votos favoráveis, nenhuma abstenção e nenhum voto contrário, a Incorporação da Incorporada pela Companhia, na forma do Protocolo e nos termos do artigo 227 da Lei das S.A. **5.4.1.** Consignar que a Incorporação acarretará a extinção da Incorporada e a versão integral, para a Companhia, do seu acervo líquido patrimonial. **5.4.2.** Consignar que a Companhia é titular da totalidade das quotas de emissão da Incorporada, de modo que a Incorporação não resultará em aumento do capital social da Incorporada e, consequentemente, não haverá emissão de novas ações e tampouco qualquer relação de substituição de ações. **5.4.3.** Consignar, ainda, que a Incorporação não ensejará qualquer direito de acesso aos acionistas da Companhia, uma vez que a legislação aplicável limita tal direito aos acionistas da Incorporada. **5.5.** Autorizar, por unanimidade dos votos, sendo 427.248,378 votos favoráveis, nenhuma abstenção e nenhum voto contrário, os administradores da Companhia a praticarem todos os atos necessários e/ou convenientes à efetivação e implementação das matérias aprovadas pelos acionistas da Companhia nesta Assembleia. **6. Encerramento.** Nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se a presente ata que, lida, conferida e achada conforme, foi por todos assinada. Mesa: **Emílio Rached Esper Kallas** – Presidente, e **Monique Eloize Carneiro da Silva Brandão** – Secretária. Acionistas: **Emílio Rached Esper Kallas** e **Raphael Esper Kallas**. Confere com a original lavrada em livro próprio São Paulo, 30 de setembro de 2022.

TRUE SECURITIZADORA S.A.

CNPJ/ME nº 12.130.744/0001-00 - NIRE 35.300.444.957

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DOS TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 462ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DA TRUE SECURITIZADORA S.A.

Ficam convocados os titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários ("CRI") da 462ª Série da 1ª Emissão da True Securitizadora S.A. ("Emissora" e "Emissão", respectivamente), a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S/A inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 36.113.876/0004-34 ("Agente Fiduciário"), e os representantes da Emissora, em atenção ao disposto na Cláusula 13 do Termo de Securitização dos CRI da Emissão ("Termo de Securitização"), a se reunirem em Assembleia Geral de Titulares dos CRI da Emissão ("AGCRI"), a ser realizada, em **PRIMEIRA CONVOCAÇÃO**, em 17 de novembro de 2022, às 14:00 de forma exclusivamente digital (vide informações gerais abaixo), a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: (I) Aprovar a inclusão da Conta Vinculada discriminada a seguir, exclusivamente aberta no Itaú Unibanco S.A. (II) na agenda n.º 8541 do Itaú Unibanco, conta vinculada n.º 58453-1, em nome do Devedor, na qual serão depositados os créditos do empreendimento Ohana Beach Park do Devedor ("Conta Vinculada Ohana") e em conjunto com Conta Vinculada Aporte e Conta Vinculada Recebíveis, as "Contas Vinculadas"; (iii) Aprovar a celebração de aditamento ao Termo de Securitização a fim de adequar as regras previstas sobre assembleias gerais de titulares dos CRI a uma Resolução CVM nº 60 de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"); (iii) Autorização à Emissora e ao Agente Fiduciário para a prática de todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à formalização, implementação e/ou aperfeiçoamento das deliberações referentes à matéria indicada neste ordem do dia; **Informações Gerais:** a AGCRI será realizada de forma digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, por meio de acesso àqueles Titulares dos CRI que enviarem ao endereço eletrônico da Emissora judicio@truesecuritizadora.com.br e o Agente Fiduciário al@assembleia@oliveiratrust.com.br e af@controles@oliveiratrust.com.br, com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência em relação à data de realização da AGCRI, os seguintes documentos: (a) quando pessoa física: documento de identidade; (b) quando pessoa jurídica: cópia dos atos societários e documentos que comprovem a representação do titular; (c) quando representado por procurador: procuração, com poderes específicos e (d) manifestação de voto, conforme abaixo. O Titular dos CRI poderá optar por exercer seu direito de voto, sem a necessidade de ingressar na videoconferência, enviando a correspondente manifestação de voto a distância à Emissora, com cópia ao Agente Fiduciário. A Emissora disponibilizará o modelo de manifestação de voto, por meio do material de apoio a ser disponibilizado aos Titulares dos CRI na página eletrônica da CVM. A manifestação de voto deverá estar devidamente preenchida e assinada pelo titular dos CRI ou por seu procurador, com cópia digital dos documentos de identificação e de representação, se for o caso. Conforme Resolução CVM nº 60, a Emissora disponibilizará oportunamente o link de acesso àqueles Titulares dos CRI que enviarem ao endereço eletrônico da Emissora judicio@truesecuritizadora.com.br e o Agente Fiduciário al@assembleia@oliveiratrust.com.br e o Agente Fiduciário af@controles@oliveiratrust.com.br, com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência em relação à data de realização da AGCRI, os seguintes documentos: (a) quando pessoa física: documento de identidade; (b) quando pessoa jurídica: cópia dos atos societários e documentos que comprovem a representação do titular; (c) quando representado por procurador: procuração, com poderes específicos e (d) manifestação de voto, conforme abaixo. O Titular dos CRI poderá optar por exercer seu direito de voto, sem a necessidade de ingressar na videoconferência, enviando a correspondente manifestação de voto a distância à Emissora, com cópia ao Agente Fiduciário. A Emissora disponibilizará o modelo de manifestação de voto, por meio do material de apoio a ser disponibilizado aos Titulares dos CRI na página eletrônica da CVM. A manifestação de voto deverá estar devidamente preenchida e assinada pelo titular dos CRI ou por seu procurador, com cópia digital dos documentos de identificação e de representação, se for o caso. Conforme Resolução CVM nº 60, a Emissora disponibilizará oportunamente a eventuais documentos apresentados durante a Assembleia que não tenham sido apresentados anteriormente e a Assembleia será integralmente gravada. São Paulo, 27 de Outubro de 2022. **TRUE SECURITIZADORA S.A.** - Arley Custódio Fonseca - Diretor de Securitização

ARESB – ASSOCIAÇÃO DOS RESINADORES DO BRASIL
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Edital de Convocação

Ficam convocados todos os associados da ARESB, para a Assembleia Geral Ordinária A realizar-se no dia 17/11/2022, às 15:00h, em Avare/SP, Vila Verde Hotel – Av. Paulo Noveas n.º 01, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

* Eleição dos Membros da Diretoria, Conselho Fiscal e Suplentes.
Não havendo número suficiente para instalação da assembleia em primeira convocação, será ela instalada em segunda convocação, uma hora mais tarde, no mesmo dia e local, com qualquer número de sócios presentes aptos a votar.

Avare (SP) 27 de outubro de 2022. Presidente

CAVIUNA EMPRESAMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

CNPJ/ME 28.425.758/0001-90 - NIRE 35.235.061.165

ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS

Data, Hora e Local. Aos 04 dias do mês de abril de 2022, às 10:00 horas, na sede da Sociedade, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua João Lourenço, n.º 432, sala 57, Vila Nova Conceição, CEP: 04508-030. **Presença.** Sócia representando a totalidade do Capital Social: **KALLAS ARKHES INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.**, atual denominação da Fort Collins Empreendimentos Imobiliários Ltda, com sede nesta Capital do Estado de São Paulo, na Rua João Lourenço, n.º 432, sala 57, Vila Nova Conceição, CEP: 04508-030, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 19.613.930/0001-49, com seus documentos de constituição arquivados na Junta Comercial de São Paulo sob o NIRE 35.228.154.285, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seus diretores: **Emílio Rached Esper Kallas**, brasileiro, casado sob regime de separação total de bens, engenheiro civil, inscrito no CREA sob o n.º 44.735/D e no CPF/ME n.º 101.280.006-78, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.677.600-1 SSP/SP, com endereço comercial na Rua João Lourenço, n.º 432, sala 30, Vila Nova Conceição, CEP: 04508-030, doravante denominada ("KALLAS ARKHES"), na qualidade de única sócia representando a totalidade do capital social da **CAVIUNA EMPRESAMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade limitada inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 28.425.758/0001-90, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua João Lourenço, n.º 432, CEP: 04508-030, Vila Nova Conceição, com seu contrato social devidamente arquivado, sob N.I.R.E. n.º 35.235.061.165, em sessão de 15 de agosto de 2017, reúne-se em Reunião de Sócios, nos termos dos artigos 1065, 1071, 1072, 1075 1078 e 1079 da Lei n.º 10.406/02 ("Código Civil"), conforme segue: **Convocação.** Dispensada a convocação ante a presença da única Sócia. **Composição da Mesa.** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. **Emílio Rached Esper Kallas**, que convidou a mim, **Monique Eloize Carneiro da Silva Brandão**, Secretária. **Ordem do Dia.** Deliberar sobre a incorporação da **UBA EMPRESAMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade limitada inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 28.403.917/0001-56, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua João Lourenço, n.º 432, sala 69, CEP: 04508-030, Vila Nova Conceição, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob N.I.R.E. 35.235.057.508, doravante denominada ("**UBA**"), pela Sociedade, celebrado no dia 04 de abril de 2022, o qual estabelece as condições da incorporação da **UBA** pela Sociedade, com a consequente extinção, de pleno direito, da **UBA**. 1.2 Decide a sócia aprovar e ratificar, sem quaisquer ressalvas, a nomeação e contratação da **RSM BPS SP Serviços Contábeis Sociedade Simples Ltda.**, sociedade limitada com sede na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Araguaia, n.º 2.190, sala 1.608, 16º andar, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 33.533.483/0001-49, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o n.º 2SP040.522/O-7 ("Avaliadora"), como empresa especializada, responsável pelo laudo de avaliação do valor contábil do patrimônio líquido da **UBA**. 1.3 Fica consignado que, no Laudo de Avaliação e para fins da Incorporação, o valor contábil do patrimônio líquido da Incorporada na Data Base é de R\$ 1.923.414,70 (um milhão, novecentos e vinte e três mil e quatrocentos e quatorze reais e setenta centavos), negativo (passivo descoberto), sendo este o valor do acervo líquido total a ser vertido para a Incorporadora. 1.4 A Incorporação não resultará em aumento de capital da Incorporadora e, consequentemente, não haverá emissão de novas ações e tampouco qualquer relação de substituição de ações, tendo em vista que a Incorporadora é detentora da totalidade do capital social da Incorporada e, portanto, o valor do patrimônio líquido da Incorporada já está integralmente refletido no patrimônio líquido da Incorporadora. 1.5 A única sócia decide aprovar, sem ressalvas, a Incorporação, nos termos dos artigos 1.116 a 1.118 do Código Civil, e conforme termos e condições acordadas no Protocolo. 1.5.1 Fica consignado que a Incorporação resultará na extinção da **UBA**, tornando-se a **SOCIEDADE** sua sucessora em todos os direitos e obrigações, para todos os fins de direito, nos termos do referido Protocolo. 1.5.2 Fica consignado, também, que a sócia é titular da totalidade das quotas de emissão da **UBA**, de modo que a Incorporação não resultará em aumento do capital social da **SOCIEDADE**, e, consequentemente, não haverá emissão de novas quotas para a **SOCIEDADE**. 1.6 Fica consignado, ainda, que, nos termos do Protocolo, a Incorporação somente será consumada e produzirá efeitos a partir de 31 de março de 2022. 1.6.1 Fica consignado, por fim, que as variações patrimoniais ocorridas entre a Data Base e a data de efetiva consumação da Incorporação serão absorvidas e escrituradas pela **SOCIEDADE**, incluindo tanto os eventuais resultados positivos quanto os negativos originados das mutações neste período, considerando, em cada caso, os respectivos elementos patrimoniais verificados. 1.7 A única sócia autoriza a administração da **UBA** a praticar todos os atos necessários, convenientes ou complementares à efetivação da Incorporação e das demais matérias ora aprovadas, inclusive, mas sem limitação, a realização dos registros, arquivamentos e averbações necessários à completa implementação da Incorporação, ficando ratificados os atos já praticados pela administração da **UBA** com relação à Incorporação, incluindo, mas sem limitação, a celebração do Protocolo. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, após lida, foi aprovada e assinada por todos os presentes. São Paulo, 04 de abril de 2022.

FEDERAÇÃO DOS CAMINHOEIRO E TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - FECAM/SP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Em cumprimento ao disposto no estatuto social, o presidente da Federação dos Caminhoneiros e Transportadores Autônomos de Veículos Rodoviários do Estado de São Paulo - FECAM/SP CNPJ/ME sob o n.º 17.112.710/0001-06 **CONVOCA** todos os **sindicatos filiados a FECAM/SP**, em especial o Conselho de Representantes da categoria econômica dos **caminhoneiros e transportadores autônomos de veículos rodoviários do estado de São Paulo**, em conformidade com o estatuto social da entidade, devidamente autorizados por seu estatuto social, para Assembleia Geral, a realizar-se no dia 03 de novembro de 2022, às 09h00min, em primeira convocação, ou às 09h30min em segunda e última convocação, na Av. Prof. Henrique da Mota Fonseca Jr., n.º 1183, Bairro Vila Nova, na cidade de Porto Ferreira, estado de São Paulo, CEP: 13.680-346, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1) Posse para o cargo de primeiro tesoureiro; 2) Outros assuntos de interesse geral. Porto Ferreira - SP, 28 de outubro de 2022. **Claudinei Natal Pellegrini - Presidente**

KAZZAS INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.

CNPJ/ME 09.432.371/0001-17 - NIRE: 35.222.142.421

ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS

Data, Hora e Local. Ao 1º dia do mês de outubro de 2022, às 10:00 horas, na sede da Sociedade, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua João Lourenço, n.º 432, sala 40, Vila Nova Conceição, CEP: 04508-030. **Presença.** Sócios representando a totalidade do Capital Social: **KALLAS INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES S/A**, com sede nesta Capital do Estado de São Paulo, na Rua João Lourenço, n.º 432, sala 30, Vila Nova Conceição, CEP: 04508-030, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 09.146.451/0001-06, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial de São Paulo sob o NIRE 35.300.358.996 em sessão de 15 de julho de 2008, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seu diretor **Emílio Rached Esper Kallas**, brasileiro, casado sob regime de separação total de bens, engenheiro civil, inscrito no CREA sob o n.º 44.735/D e no CPF/ME n.º 101.280.006-78, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.677.600-1 SSP/SP, com endereço comercial na Rua João Lourenço, n.º 432, sala 30, Vila Nova Conceição, CEP: 04508-030, doravante denominado ("**EMÍLIO**") e **RAPHAEL ESPER KALLAS**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o n.º 394.649.718-78, portador da cédula de identidade RG n.º 33.479.479-1 SSP/SP, residente e domiciliado nesta Capital do Estado de São Paulo, com endereço profissional na Capital do Estado de São Paulo, na Rua João Lourenço, n.º 432, Vila Nova Conceição, CEP 04508-030, doravante denominado ("**RAPHAEL**"). **BPS SP Serviços Contábeis Sociedade Simples Ltda.**, sociedade estabelecida na Cidade de Barueri, no Estado de São Paulo, na Alameda Araguaia, n.º 2.190, sala 1.608, 16º andar, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 33.533.483/0001-49, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do estado de São Paulo sob o n.º 2SP040.522/O-7 ("Avaliadora"), como empresa especializada responsável pela elaboração do laudo de avaliação do valor contábil do patrimônio líquido da **SÃO CARMELO**, na data base de 31 de agosto de 2022 ("Data Base"), nos termos do Protocolo ("Laudo de Avaliação"), o qual é parte integrante deste instrumento na forma do Anexo II. 1.3. Os sócios decidem aprovar, sem ressalvas, o Laudo de Avaliação elaborado pela Avaliadora. 1.3.1. Fica consignado que, conforme o Laudo de Avaliação, o valor contábil do patrimônio líquido da **SÃO CARMELO** na Data Base era de R\$ 493.957,04 (quatrocentos e noventa e três mil, novecentos e cinquenta e sete reais e quatro centavos), de acordo com as práticas contábeis estabelecidas na legislação vigente. 1.4. Os sócios decidem aprovar, sem ressalvas, a Incorporação, nos termos dos artigos 1.116 a 1.118 do Código Civil, e conforme termos e condições acordadas no Protocolo. 1.4.1. Fica consignado que a Incorporação resultará na extinção da **SÃO CARMELO**, tornando-se a **SOCIEDADE** sua sucessora em todos os direitos e obrigações, para todos os fins de direito, nos termos do referido Protocolo. 1.4.2. Fica consignado, também, que a **SOCIEDADE** é titular da totalidade das quotas de emissão da **SÃO CARMELO**, de modo que a Incorporação não resultará em aumento do capital social da **SOCIEDADE** e, consequentemente, não haverá emissão de novas quotas da **SOCIEDADE** e tampouco qualquer relação de substituição de quotas da **SÃO CARMELO** por quotas da **SOCIEDADE**. 1.4.3. Fica consignado, ainda, que, nos termos do Protocolo, a Incorporação somente será consumada e produzirá efeitos a partir de 31 de agosto de 2022. 1.4.4. Fica consignado, por fim, que as variações patrimoniais ocorridas entre a Data Base e a data de efetiva consumação da Incorporação serão absorvidas e escrituradas pela **SOCIEDADE**, incluindo tanto os eventuais resultados positivos quanto os negativos originados das mutações neste período, considerando, em cada caso, os respectivos elementos patrimoniais verificados. 1.4.5. A Incorporação não resultará em aumento de capital da Incorporadora e, consequentemente, não haverá emissão de novas ações e tampouco qualquer relação de substituição de ações, tendo em vista que a Incorporadora é detentora da totalidade do capital social da Incorporada e, portanto, o valor do patrimônio líquido da Incorporada já está integralmente refletido no patrimônio líquido da Incorporadora. 1.5. Os sócios autorizam a administração da **SOCIEDADE** a praticar todos os atos necessários, convenientes ou complementares à efetivação da Incorporação e das demais matérias ora aprovadas, inclusive, mas sem limitação, a realização dos registros arquivamentos e averbações necessários à completa implementação da Incorporação, ficando ratificados os atos já praticados pela administração da **SOCIEDADE** com relação à Incorporação, incluindo, mas sem limitação, a celebração do Protocolo. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, após lida, foi aprovada e assinada por todos os presentes. São Paulo, 01 de outubro de 2022.

KAZZAS INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.

CNPJ/ME 09.432.371/0001-17 - NIRE: 35.222.142.421

ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS

Data, Hora e Local. Ao 1º dia do mês de outubro de 2022, às 10:00 horas, na sede da Sociedade, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua João Lourenço, n.º 432, sala 40, Vila Nova Conceição, CEP: 04508-030. **Presença.** Sócios representando a totalidade do Capital Social: **KALLAS INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES S/A**, com sede nesta Capital do Estado de São Paulo, na Rua João Lourenço, n.º 432, sala 30, Vila Nova Conceição, CEP: 04508-030, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 09.146.451/0001-06, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial de São Paulo sob o NIRE 35.300.358.996 em sessão de 15 de julho de 2008, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seu diretor **Emílio Rached Esper Kallas**, brasileiro, casado sob regime de separação total de bens, engenheiro civil, inscrito no CREA sob o n.º 44.735/D e no CPF/ME n.º 101.280.006-78, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.677.600-1 SSP/SP, com endereço comercial na Rua João Lourenço, n.º 432, sala 30, Vila Nova Conceição, CEP: 04508-030, doravante denominado ("**EMÍLIO**") e **RAPHAEL ESPER KALLAS**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o n.º 394.649.718-78, portador da cédula de identidade RG n.º 33.479.479-1 SSP/SP, residente e domiciliado nesta Capital do Estado de São Paulo, com endereço profissional na Capital do Estado de São Paulo, na Rua João Lourenço, n.º 432, Vila Nova Conceição, CEP 04508-030, doravante denominado ("**RAPHAEL**"). **BPS SP Serviços Contábeis Sociedade Simples Ltda.**, sociedade estabelecida